

# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

CGC/MF Nº 04.018.560/0001-24

RUA CORONEL BRANDÃO, 156, CENTRO

FONE (068542-2260

CEP: 69.930-000

## PROJETO DE LEI Nº 017/98

**“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, ESTADO DO ACRE: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para Implantação e Reforço de Unidade Orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa, abaixo especificados.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

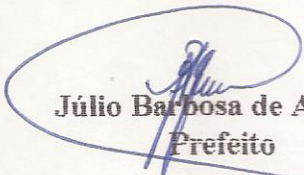
FUNÇÃO- 13000000.00 - SAÚDE E SANEAMENTO  
PROGRAMA - 13750000.00 - SAÚDE  
SUB-PROGRAMA- 13754280.00 - CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS  
PROJETO - 13754281.039 - Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde - Barco

RUBRICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00	INVESTIMENTOS	
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura das despesas de que trata o artigo 1º, provirão de programas inseridos no Orçamento Geral da União e do Orçamento Geral do Estado do Acre, mediante Convênios a serem firmados com os Governos Federal e Estadual, com fundamento no Artigo 167, V, da Constituição Federal c/c o Artigo 40 da lei 4.320/64 e o artigo 4º, III, da lei Municipal nº 213/96.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xapuri - Estado do Acre, em 03 de dezembro de 1998.

  
Júlio Barbosa de Aquino  
Prefeito